REGULAMENTO PRÊMIO EMPREENDEDOR 2023
Chamada de Cases: Unicamp Ventures

O Prêmio Empreendedor é uma iniciativa da Agência de Inovação da Universidade Estadual de Campinas (Inova Unicamp) em parceria com o conselho do grupo Unicamp Ventures. O objetivo é reconhecer e possibilitar o compartilhamento de boas experiências entre empresas e seus empreendedores que fazem parte da rede de **empresas-filhas da Unicamp.**

Entende-se por empresa-filha da Unicamp os empreendimentos cujos sócios fundadores têm ou tiveram vínculo com a Unicamp. Por exemplo: alunos, ex-alunos, docentes, pesquisadores ou funcionários da Universidade ou empresas incubadas ou graduadas nos programas de incubação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da Unicamp (Incamp) ou ainda empresas *spin-offs* acadêmicas, geradas a partir do licenciamento de tecnologias da Universidade**.**

O Prêmio está em sua 7ª edição e as empresas vencedores nas categorias Impacto Socioambiental, Inovação, Liderança Feminina e Maior Crescimento (Scale-up) realizarão seus *pitches* (apresentações de sete minutos sobre o case vencedor na cateegoria) neste ano durante o Encontro Anual Unicamp Ventures, que acontecerá de forma presencial em Campinas no dia **19 de outubro**.

Após as apresentações entre os quatro empreendedores vencedores nas categorias mencionadas acima, será anunciado quem receberá o título de **Empreendedor(a) do Ano 2023.**

1. OBJETIVO E BENEFÍCIOS

1.1 Objetivo

O objetivo é reconhecer o trabalho em temas específicos das empresas-filhas da Unicamp, cadastradas na base da Inova, e seus empreendedores vinculados à Universidade.

1.2 Benefícios

Para a empresa:
- Visibilidade ao apresentar sua experiência em um evento de porte nacional;
- Reconhecimento no ecossistema empreendedor;

- Oportunidade de ampliação de negócios;
- Networking.

Para a Inova Unicamp e o grupo Unicamp Ventures (UV):
- Conhecimento de novas boas experiências nos temas propostos;
- Ampliação da rede de contatos;
- Disseminação de conhecimento entre empresas-filhas;
- Mais conhecimento das empresas que fazem parte da rede.

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas somente através de preenchimento do formulário que estará disponível até finalizar o período de inscrições na página do Prêmio Empreendedor do site Unicamp Ventures, com envio das boas experiências dentro do modelo proposto para cada categoria.

2.2 O prazo para inscrições é de **28/08/2023 a 19/09/2023.**

2.3 Poderão se inscrever **apenas empresas-filhas cadastradas na base de empresas-filhas da Unicamp.** Empresas que não são filhas da Unicamp ou que não estão cadastradas não serão consideradas para o Prêmio e estarão automaticamente desclassificadas. O **cadastro de empresa-filha é realizado no site da Inova Unicamp neste link.**

2.3.1 Empresas-filhas são aquelas criadas por alunos, ex-alunos ou pessoas com vínculo empregatício com a Unicamp; empresas incubadas ou graduadas pela Incamp; ou ainda empresas que tenham como atividade principal uma tecnologia licenciada da Unicamp (spin-off). Para validar o cadastro, é realizada uma conferência interna dos dados do sócio com vínculo.

2.4 Se a pessoa empreendedora descrita na submissão para realizar o *pitch* não tiver vínculo com a Unicamp (aluno, ex-aluno, docente, etc), a empresa estará automaticamente desclassificada, mesmo sendo empresa-filha. Só serão aceitas submissões cujos empreendedores/sócios destacados para realizar o *pitch* tenham relação direta com a Unicamp.

2.5 Uma empresa pode se inscrever em mais de uma categoria (Impacto Social Inovação, Liderança Feminina ou Maior Crescimento). Se ganhar em mais de uma categoria, a banca considerará a categoria que ela tirou a maior nota.

2.6 Uma empresa pode se inscrever com sócios diferentes na mesma categoria, contando que sejam experiências diferentes em cada submissão. Ao contrário, ambas inscrições serão automaticamente desclassificadas.

2.7 Ao se inscrever em uma ou mais categorias (Impacto Social, Inovação, Liderança Feminina ou Maior Crescimento), automaticamente o(a) empreendedor(a) responsável pelo *pitch* estará concorrendo à categoria Empreendedor(a) do Ano. Ou seja, não é necessária uma segunda inscrição porque os vencedores das quatro categorias abertas para submissões (Impacto Social, Inovação, Liderança Feminina ou Maior Crescimento) são automaticamente os finalistas na categoria Empreendedor(a) do Ano.

2.8 Não há restrições quanto ao porte da empresa ou tempo de existência para se inscrever.

2.9 Um empresa-filha que já ganhou em edições anteriores pode concorrer novamente, desde que seja com um case diferente do submetido anteriormente e que venceu a categoria.

3. CATEGORIAS

- **EMPREENDEDOR(A) DO ANO DA UNICAMP:** Empreendedor(a) da Unicamp que desempenhou papel fundamental para o sucesso da empresa entre os quatro finalistas e vencedores das categorias abertas para submissão. Todos inscritos estão automaticamente concorrendo nessa categoria.
- **IMPACTO SOCIOAMBIENTAL:** Empresa cuja atuação teve grande impacto socioambiental no último ano. Necessária submissão específica para concorrer.
- **INOVAÇÃO:** Novo produto, processo ou serviço inserido no mercado no último ano. Necessária submissão específica para concorrer.
- **LIDERANÇA FEMININA:** Empresa fundada por empreendedoras ligadas à Unicamp. Necessária submissão específica para concorrer.
- **MAIOR CRESCIMENTO (SCALE UP):** Empresa de crescimento acelerado no último ano. Necessária submissão específica para concorrer.

3.1 Descrição das categorias e critérios de avaliação

3.1.1 Empreendedor(a) do ano:

Para esta categoria não há inscrição. **Todos os empreendedores ligados à Unicamp das empresas-filhas da Unicamp que se inscreveram em uma das quatro categorias abertas para submissão de experiências irão concorrer automaticamente nesta categoria.** Os empreendedores finalistas dessa categoria serão aqueles vinculados às empresas que vencerem em cada uma das outras quatro categorias e que apresentarão seus *pitches*. Será selecionado(a) apenas um(a) empreendedor(a) nesta categoria, sendo a pessoa que mais se destacou em seu papel de liderança, criatividade e capacidade de resolução de problemas das experiências compartilhadas.

3.1.2 Os candidatos finalistas nesta categoria terão que realizar os *pitches* de sete minutos sobre as experiências compartilhadas em uma das quatro categorias que venceu, que serão avaliados os seguintes critérios: Espírito empreendedor; Direcionamento estratégico; Construção de redes estratégicas; Contribuição para o desenvolvimento do ecossistema local de inovação; destaque na opinião da maioria dos membros da banca julgadora. Certifique-se que esses itens estão em sua descrição nas inscrições submetidas, elas serão usadas para esta avaliação.

3.1.3 Impacto socioambiental:

Apresentar experiência que gerou grande impacto socioambiental. São considerados como impacto socioambiental: solução de problemas socioambientais; melhorias dos indicadores de trabalho e renda, saúde, qualidade de vida, educação; eficácia em promover a organização social; articulação com políticas públicas. A categoria deverá ser apresentada respondendo às questões do modelo sob os seguintes aspectos: 1- Identificação; 2 – Empresa; 3 - Desafio/Problema identificado; 4- Solução; 5- Resultados; 6- Liderança.

As submissões nesta categoria serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: Alcance e abrangência; autossustentabilidade financeira do projeto; capacidade de sua reaplicação em espaços socioculturais ou socioambientais semelhantes; Envolvimento dos *stakeholders* (colaboradores, parceiros, patrocinadores, beneficiários, comunidade em geral); Indicadores de impacto socioambiental; liderança positiva com práticas de promoção da diversidade e inclusão de pessoas (diversidade de gênero, racial, LGBTQIA+, etária, etc).

3.1.4 Inovação:

Apresentar um novo produto, processo ou serviço inserido no mercado pela empresa recentemente. A categoria deverá ser apresentada respondendo às questões do modelo sob os seguintes aspectos: 1- Identificação; 2 – Empresa; 3 - Desafio/Problema identificado; 4- Solução; 5- Resultados; 6- Liderança.

As submissões nesta categoria serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: relevância do problema, pioneirismo; geração de propriedade intelectual; reconhecimento (prêmios e distinções); resultados tangíveis e intangíveis; impacto no faturamento; Interação com o meio em que está inserido o projeto (parceiros e ecossistema inovador); liderança positiva com práticas de promoção da diversidade e inclusão de pessoas (diversidade de gênero, racial, LGBTQIA+, etária, etc).

3.1.5 Liderança Feminina:

Apresentar experiências inspiradoras de empresa fundada por empreendedoras ligadas à Unicamp. A categoria deverá ser apresentada respondendo às questões do modelo sob os seguintes aspectos: 1- Identificação; 2 – Empresa; 3 – Impacto no negócio; 4- Inspiração.

As submissões nesta categoria serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: diferencial do negócio; expectativa de sustentabilidade financeira; impacto positivo de uma liderança feminina; argumentação de superação de problemas estruturais quanto às minorias; reconhecimentos ou prêmios da empreendedora ou da empresa; parcerias estabelecidas; liderança positiva com práticas de promoção da diversidade e inclusão de pessoas (diversidade de gênero, racial, LGBTQIA+, etária, etc).

3.1.6 Maior crescimento:

Apresentar empresa de crescimento acelerado nos últimos seus gatilhos e orientações de crescimento. A categoria deverá ser apresentada respondendo às questões do modelo sob os seguintes aspectos: 1- Identificação; 2 – Empresa; 3 - Indicadores; 4- Liderança.

As submissões nesta categoria serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: visão e planejamento que justifiquem o crescimento; os investimentos realizados e recursos captados; crescimento de empregos e de produtividade dos funcionários; evolução do faturamento e resultados; parcerias estabelecidas; liderança positiva com práticas de promoção da diversidade e inclusão de pessoas (diversidade de gênero, racial, LGBTQIA+, etária, etc).

Critérios gerais de Avaliação:

- Aderência ao tema
- Clareza do conteúdo
- Boa argumentação
- Resultados e/ou indicadores que comprovem o sucesso
- Replicabilidade do aprendizado.

4. Prêmio

4.1 Os empreendedores vinculados às empresas vencedoras nas categorias de Impacto Social, Inovação, Liderança Feminina ou Maior Crescimento terão espaço para realizar um *pitch* durante o Encontro Anual Unicamp Venture, maior evento de relacionamento e visibilidade entre as empresas-filhas da Unicamp.

4.2 Quem levar o título de Empreendedor(a) do Ano 2023, selecionado(a) entre os vencedores das outras quatro categorias e cujo anúncio será realizado após os *pitches*, será entrevistado(a) para o Podcast Unicamp Ventures e terá acesso a 30 horas de Consultoria Jurídica (6 meses) nas áreas: Societário, Tributário, Contratos e Negociações oferecidas como Prêmio pela patrocinadora Alcance Innovation Consulting. Também levará 30 horas de assessoria estratégica em finanças dos negócios oferecidas como Prêmio pela patrocinadora Antoniense.

5. Banca Avaliadora

5.1 Com garantia de sigilo absoluto durante todo o processo, os cases serão avaliados pelo Comitê de Organização do Encontro Anual Unicamp Ventures. O Comitê é composto por membros do Conselho do Unicamp Ventures, membros da Inova Unicamp e do ecossistema da região.
5.2 Será selecionado apenas 1 (uma) experiência submetida em cada categoria.
5.3 As notas não são divulgadas e não é aberto prazo para contestação.

6. Cronograma:

Atividade	Data
Abertura da Chamada de cases	28/08
Prazo final para submissão de cases	19/09
Anúncio dos finalistas por notícia pública no site Unicamp Ventures	11/10
Apresentação dos pitches dos finalistas	19/10
Anuncio de quem será Empreendedor(a) do Ano 2021	19/10

7. Colaboração com a Mídia e Direito de Imagem

7.1. Os empreendedores que se inscreverem ao Prêmio Empreendedor concordam em conceder entrevistas e participar de reportagens que por ventura sejam solicitadas e autorizam a Organização veicular as fotos submetidas junto das inscrições, assim como as realizadas durante o Encontro Anual Unicamp Ventures nos diversos tipos de mídia, tais como impressa, televisionada, vídeo, virtual, telefônica, dentre outras divulgações futuras.

8 . Ao se inscrever, os empreendedores declaram estarem cientes e de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados em anexo.

9. Anexo

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Deliberação CAD-A-003/2020, de 06/10/2020, Deliberação CONSU-A-037/2019, de 26/11/2019.

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações

como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: nome, e-mail, perfil profissional, cargo e universidade/instituição/empresa vinculada. Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados inseridos pelo Titular, com a finalidade de cumprir as ações coordenadas no que se refere à aplicação dos instrumentos de incentivo à inovação previstos na Política de Inovação da Unicamp estabelecida pela Deliberação CONSU-A-037/2019, de 26/11/2019, como por exemplo, incentivar e articular as iniciativas da Unicamp e da sociedade através da promoção de oportunidades de inovação ou empreendedorismo como eventos, programas, chamadas, e afins, divulgados pela lista de e-mails da Inova Unicamp e sua newsletter, ou de patrocinadores de eventos ou empresas e empreendimentos pertencentes ao ecossistema de inovação a qual a Controladora faz parte.

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, incluindo patrocinadores de eventos ou empresas e empreendimentos pertencentes ao ecossistema de inovação a qual a Controladora faz parte, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados a Lei nº 13.709. A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, a Controladora comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular.

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência à Controladora.